



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Luís Álvaro Abrantes Campos*

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretária: *Marcela Campos Zaidan Fernandes*

EXTRATO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 012/2018 - PARTES: Município de Barbacena, CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Saúde Pública e Programas Sociais e do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbacena - APAE, CNPJ 17.084.062/0001-21. OBJETO: Objeto: O presente instrumento tem como objetivo a transferência pelo CONCEDENTE, de recursos financeiros, oriundos da Emenda Parlamentar -Ministério do Desenvolvimento Social, no âmbito do SUAS, conforme Ordem Bancária n.º 20180B807520, visando o incremento temporário da PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, para fins de custeio das atividades desenvolvidas pela CONVENIADA, por meio do convívio familiar e comunitário, fortalecimento de vínculos, acolhimento a crianças com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de modo a garantir a proteção integral a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, na forma do Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar do efetivo depósito dos recursos financeiros na conta corrente da CONVENIADA. VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018. ASSINAM: Pelo Município de Barbacena, Luís Álvaro Abrantes Campos, Prefeito Municipal, pelo Fundo Municipal de Saúde Pública, José Orleans da Costa, Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais e pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbacena - APAE, João Bosco Siqueira da Silva, Presidente.

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 016/2018 - PARTES: Município de Barbacena, CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Saúde Pública e Programas Sociais e do Fundo Municipal de Assistência Social e a Obras Sociais Santo Antônio. OBJETO: Objeto: O presente instrumento tem como objetivo a transferência pelo CONCEDENTE, de recursos financeiros, oriundos da Emenda Parlamentar -Ministério do Desenvolvimento Social, no âmbito do SUAS, conforme Ordem Bancária n.º 20180B807520, visando o incremento temporário da PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, para fins de custeio das atividades desenvolvidas pela CONVENIADA, por meio do convívio familiar e comunitário, fortalecimento de vínculos, acolhimento a crianças com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de modo a garantir a proteção integral a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, na forma do Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar do efetivo depósito dos recursos financeiros na conta corrente da CONVENIADA. VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018. ASSINAM: Pelo Município de Barbacena, Luís Álvaro Abrantes Campos, Prefeito Municipal, pelo Fundo Municipal de Saúde Pública, José Orleans da Costa, Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais e pela Obras Sociais Santo Antônio, Ilza das Graças Simões.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 004/2018 - Partes: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, CNPJ 03.447.242/0008-92. Objeto: O presente instrumento tem como objetivo prorrogar o prazo previsto da cláusula Dez - Da Vigência do instrumento originário. Prazo de vigência: 31 de Dezembro de 2020. Data de assinatura: 14 de Novembro de 2018. Assinam: Pelo

Município de Barbacena, Luís Álvaro Abrantes Campos, Prefeito Municipal, e José Orleans da Costa, Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais e pelo Senac Lázaro Luiz Gonzaga.

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - Sessão 001/19

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

| AIT | PLACA | DATA DA INFRAÇÃO | PROTOCOLO/DEFESA |
|------------|---------|------------------|------------------|
| E100073986 | QMU9406 | 14/12/2017 | 1283-5 2018 |
| AG02101956 | HMX7219 | 20/12/2017 | 1296-1 2018 |
| AG02102284 | HHL0886 | 20/12/2017 | 1305-9 2018 |

Barbacena, 07 de Janeiro de 2019
Samuel de Tarso Paiva Bernardes
Subsecretário de Trânsito e Mobilidade Urbana
Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - Sessão 001/2019

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes Autos foram convertidos em penalidade.

| AIT | PLACA | DATA DA INFRAÇÃO | PROTOCOLO/DEFESA |
|------------|---------|------------------|------------------|
| E100074624 | HNL6112 | 17/12/2017 | 1280-0 2018 |
| E100072644 | HLD4644 | 07/12/2017 | 1291-0 2018 |
| E100073568 | GKS7472 | 11/12/2017 | 1292-9 2018 |
| E100075020 | DXX3941 | 20/12/2017 | 1293-7 2018 |
| AG02101954 | HMX7219 | 20/12/2017 | 1294-5 2018 |
| E100074020 | HEM8495 | 14/12/2017 | 1285-1 2018 |
| AG02102336 | HCZ2453 | 11/12/2017 | 1286-0 2018 |
| E100072732 | OOZ4077 | 07/12/2017 | 1287-8 2018 |
| AG02102341 | GMM7874 | 11/12/2017 | 1288-6 2018 |
| AG02100774 | GKS9688 | 22/12/2017 | 1289-4 2018 |
| E100072743 | HMR2615 | 07/12/2017 | 1290-2 2018 |
| E100075031 | GTP9000 | 20/12/2017 | 1281-9 2018 |
| E100072556 | HKB6265 | 06/12/2017 | 1282-7 2018 |
| AG02101948 | HMI4456 | 14/12/2017 | 1300-8 2018 |
| AG02102361 | HMD9382 | 17/12/2017 | 1301-6 2018 |
| AG02102294 | EAE9315 | 28/12/2017 | 1308-3 2018 |
| AG02101960 | QNG8920 | 23/12/2017 | 1309-1 2018 |
| AG02102367 | HMX6107 | 20/12/2017 | 1311-8 2018 |
| E100076329 | PZQ7391 | 29/12/2017 | 1303-2 2018 |
| AG02099931 | PXJ6769 | 26/12/2017 | 1304-0 2018 |
| AG02099939 | OQK4646 | 10/01/2018 | 1306-7 2018 |
| AG02102287 | GKS7834 | 20/12/2017 | 1312-6 2018 |
| E100073909 | EYT4978 | 13/12/2017 | 1313-4 2018 |
| AG02102039 | PXI6839 | 11/01/2018 | 1314-2 2018 |
| AG02099932 | GVM3657 | 29/12/2017 | 1315-0 2018 |
| AG02101952 | HVF9200 | 17/12/2017 | 1302-4 2018 |
| AG02102277 | HNT0783 | 14/12/2017 | 1316-9 2018 |
| AG02101483 | LJZ9889 | 22/12/2017 | 1320-1 2018 |
| AG02102383 | JPJ3638 | 04/01/2018 | 1297-0 2018 |
| AG02099917 | HMC1973 | 14/12/2017 | 1298-8 2018 |

| | | | |
|------------|---------|------------|-------------|
| AG02102368 | GKS7980 | 23/12/2017 | 1299-6 2018 |
|------------|---------|------------|-------------|

Barbacena, 07 de Janeiro de 2019
Samuel de Tarso Paiva Bernardes
Subsecretário de Trânsito e Mobilidade Urbana
Autoridade Municipal de Trânsito

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: *Bruno Moreira Mota*

ERRATA

No inciso I do art. 1º do Decreto nº 8.405, ANEXO III, publicada no e-DOB - Diário Oficial do Município no dia 04.01.2019, onde se lê "I - serviços essenciais na área de saúde;" leia-se "I - serviços essenciais na área de saúde e segurança;"

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: *Amarílio Augusto de Andrade*

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, CNPJ 20.289.385/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, Amarílio Augusto de Andrade, brasileiro, casado, vereador, agora denominada CONTRATANTE, e de outro lado, Germana Silva Nascimento Coelho, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora da CI MG 12.775.796 e CPF nº 066.160.556-63, residente na Rua Quatorze, 26 CS, Bairro Nova Suíça em Barbacena-MG, telefone celular 99131-0099 e fixo 3333-7469, agora denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais pela CONTRATADA por prazo determinado a serem executados na Câmara Municipal de Barbacena que se faz pelas regras de direito público, conforme a Lei Municipal 3.245/95, artigo 245 e seguintes em observância ao artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O presente contrato inicia-se em 02 de janeiro de 2019 e finaliza em 31 de dezembro de 2019, independente de notificação.

Cláusula Terceira - Do Horário e dias de Trabalho
A CONTRATADA prestará o serviço mencionado no horário de 7:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira na Câmara Municipal de Barbacena.

Cláusula Quarta - Do valor e do reajuste
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) com reajuste anual na mesma data e forma aplicada aos servidores públicos do Município de Barbacena.

Cláusula Quinta - da dotação
A - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação para 2018:

01 031 0047.2.187- Manutenção de Despesas de Pessoal da Câmara.

3190.04- Contratação tempo determinado

Cláusula Sexta - Da Rescisão
Em prevalência do interesse público sobre o particular, ou por outros motivos de ordem legal, o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, a



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2019

qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Sétima – Da declaração de não cumulação

A CONTRATADA declara não incidir proibição constitucional constante no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Cláusula Oitava – Das Disposições Gerais

Aplica-se ao presente contrato, no que couber, a Lei 3.245/95 e suas posteriores alterações, Lei 4.169/09 e suas posteriores alterações.

Cláusula Nona – Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena para solucionar dúvidas e omissões do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento de contrato de direito público de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Barbacena, 02 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Barbacena - CNPJ 20.289.385/0001-66
Germana Silva Nascimento Coelho - 066.160.556-63

Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, CNPJ 20.289.385/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, Amarílio Augusto de Andrade, brasileiro, casado, vereador, agora denominada CONTRATANTE, e de outro lado, ADILSON BATISTA FERREIRA, brasileiro, casado, motorista, residente na Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 276/302, Bairro Funcionário em Barbacena-MG, CEP: 36.202.020, portador da CI 1.629.634 SSP-MG e CPF nº 328.930.436-15, agora denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços de motorista pelo CONTRATADO por prazo determinado, a serem executados na Câmara Municipal de Barbacena que se faz pelas regras de direito público,

conforme a Lei Municipal 3.245/95, artigo 244, VIII e art. 1º da Lei Municipal 4.238/09, tudo em observância ao artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988.

Cláusula Segunda – Do Prazo

O presente contrato inicia-se em 02 de janeiro de 2019 e finaliza em 31 de dezembro de 2019, independente de notificação.

Cláusula Terceira – Do Horário e dias de Trabalho

O CONTRATADO prestará o serviço com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais nos termos do artigo 244, inciso VIII da Lei Municipal 3245/95 com redação dada pelo art. 1º da Lei Municipal 4.238/2009, ficando disponível da edibilidade e servidores quando em deslocamento intermunicipal de missões oficiais de interesse da Câmara Municipal de Barbacena.

Cláusula Quarta – Do valor e do reajuste

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 1.441,20 (um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos) com reajuste anual na mesma data e forma aplicada aos servidores públicos da Câmara Municipal de Barbacena.

Parágrafo único – terá direito o CONTRATADO, o valor da diária nos termos da normatização de regência, Portaria 217/2017 da CONTRATANTE, parte integrante do presente contrato.

Cláusula Quinta – da dotação

A - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação para 2018:

01 031 0047.2.187- Manutenção de Despesas de Pessoal da Câmara.

3190.04- Contratação tempo determinado

Cláusula Sexta – Da Rescisão

Em prevalência do interesse público sobre o particular, ou por outros motivos de ordem legal, o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Sétima – Da declaração de não cumulação

O CONTRATADO declara não incidir proibição constitucional constante no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Cláusula Oitava – Responsabilidades do Contratado

I – cumprir as leis de trânsito;

II – Responsabilizar-se por toda e qualquer infração de trânsito cometido, quando ficar comprovada sua culpa e dolo, ficando a CONTRATANTE autorizada a efetivar o desconto da importância correspondentes de sua remuneração mensal;

III – manter a conservação e a vistoria permanente no veículo para garantia dos usuários, tais como: estado dos pneus, níveis de combustível, óleo e água, equipamentos de segurança, dentre outras medidas necessárias, comunicando oficialmente e imediatamente ao Presidente da Câmara da necessidade de qualquer ajuste mecânico;

IV – comunicar ao Presidente da Câmara ocorrências de quaisquer fatos e várias relacionados ao veículo sob sua responsabilidade, bem como anotar em planilha o controle de KM, abastecimento de combustível e a destinação da missão oficial;

V – Aplica-se, naquilo que não dispuser este Contrato, o contido nas Resoluções nº 336/2012 e 345/2014 da CONTRATANTE, que integram o presente instrumento.

Cláusula Nona – Das Disposições Gerais

Aplica-se ao presente contrato, no que couber, a Lei 3.245/95 e suas posteriores alterações, e a Lei 4.169/09 e suas posteriores alterações.

Cláusula Décima – Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena para solucionar dúvidas e omissões do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento de contrato de direito público de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Barbacena, 02 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Barbacena - CNPJ 20.289.385/0001-66
Adilson Batista Ferreira - 328.930.436-15